

8-82-4 a) - Despesas da Delegacia de Policia Cust. 3.000,00  
Art: 2º - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario,  
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
28 de outubro de 1957

Siicupracil de leey  
Prefeito Municipal  
Custes fura al  
peretáris

Lei n: 28/57.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado  
do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, Lanciono  
a seguinte Lei:-

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em  
abrir crédito especial na importância de Cust. 7.138,00  
(sete mil, cento e oitenta e oito reais), para atender o pagamento  
das despesas de comutes com a execução dos serviços de  
levantamento do Campo de Aviação deste Município,  
loteamento da sede do Distrito de Rio Bonito e terminação  
dos serviços de levantamento do Patrimônio da União, nes-  
ta cidade e parte no interior do Município.

Art: 2º - O crédito ora aberto correrá pela rubri-  
ca de despesas diversas.

Art: 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do  
Sul, 28 de outubro de 1957.

Siicupracil de leey  
Prefeito Municipal  
Custes fura al  
Sec.

do C  
pegi  
abri  
trou  
do a  
de p  
qua  
sua  
28 c

do L  
a S.  
créd.  
Cust  
atenu  
serv  
inte

